



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 30 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 508/2024, de 30 de JANEIRO de 2024.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Lagoa Seca-PB e fixa alíquota suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, conforme avaliação atuarial anual e as determinações dos artigos 13, 14, "X", da Lei Municipal nº 424/2021.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA**, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição patronal suplementar, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõem os artigos 13, 14, "X" e 15 da Lei Municipal nº 424/2021, incidente sobre a Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

N	Ano	Alíquotas
1	2023	37,35%
2	2024	42,50%
3	2025	47,35%
4	2026	49,24%
5	2027	51,21%
6	2028	53,26%
7	2029	55,39%
8	2030	57,61%
9	2031	59,91%
10	2032	62,31%
11	2033	64,80%
12	2034	67,39%
13	2035	70,00%
14	2036	70,00%
15	2037	70,00%
16	2038	70,00%
17	2039	70,00%
18	2040	70,00%
19	2041	70,00%
20	2042	70,00%
21	2043	70,00%
22	2044	70,00%
23	2045	70,00%
24	2046	70,00%
25	2047	70,00%
26	2048	70,00%
27	2049	70,00%

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com a Avaliação Atuarial 2023 e o disposto no Decreto Municipal nº 006/21, de 05 de janeiro de 2021.

LAGOA SECA – PB, 30 DE JANEIRO DE 2024

**Maria Dalva Lucena de Lima**  
**Prefeita Municipal**